



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2087, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece as cores oficiais do município de Pitanga e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído que as cores oficiais do Município serão as que compõem a sua Bandeira, quais sejam: amarelo, vermelho-pitanga, branco e azul.

Art. 2º As sedes definitivas ou provisórias de todos os órgãos públicos municipais não poderão ser pintadas com cores que não sejam as oficiais do Município.

§1º Ficam dispensadas da obrigatoriedade as obras ou reformas realizadas com recursos do Estado ou da União, cujos projetos estabeleçam as cores a serem utilizadas.

§2º As áreas internas dos prédios públicos poderão ser pintadas com variações de tonalidades semelhantes às cores da bandeira do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito